



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

DECRETO Nº 1269  
de 06 de janeiro de 1.970

PUBLICADA NO JORNAL

*Journal do Município*  
Nº. 37 de 19.1.1970

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando que a destinação natural do passeio público é servir ao trânsito cômodo e seguro de pedestres;

Considerando que os passeios públicos atualmente existentes na cidade não oferecem dimensões tais que permitam a sua ocupação sem prejuízo do trânsito de pedestres;

Considerando afinal que a colocação de mesas e cadeiras na testada de bares, confeitarias e congêneres pode ensejar a eventual perturbação do sossego e da comodidade públicas,

## DECRETA:

Artigo 1º - Ficam os proprietários de bares, confeitarias e congêneres proibidos da utilização dos passeios públicos para a colocação de mesas e cadeiras.

Artigo 2º - Os infratores da disposição contida no artigo 1º deste Decreto ficarão sujeitos às penalidades constantes da Lei nº 1.306, de 30 de dezembro de 1.966.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 06 de janeiro de 1.970.

Elmano Ferreira Veloso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos seis dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta.

Mário Campos

Resp. pelo expediente do Departamento de Negócios Internos